PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E A EMPRESA CONSTRUFAZ CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Quilombo/SC, CEP 89.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JAKSOM NATAL CASTELLI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUFAZ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.875.137/0001-13, com sede na Rua do Triunfo, nº 728, Centro, Caibi/SC, CEP 89.888-000, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DAMEDA**, inscrito no CPF sob o nº 776.xxx.929-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 142/2026, firmado em 20/08/2026 em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2026**, homologado em **19/08/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valor referente ao Item 02 — Linha Zamignan (1.099,84 m²) do Contrato Administrativo nº 142/2026, correspondente à inclusão de insumo, conforme Solicitação de Aditivo de Quantidades 01 da fiscalização de obras (art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 142/2026 o valor de **R$ 18.275,70 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, correspondente a 3,4902% do valor inicial atualizado do contrato, referente ao Item 02 — Linha Zamignan, conforme memória de cálculo e planilha de composição que integram os autos deste termo.

2.2. Considerada a supressão formalizada pelo Primeiro Termo Aditivo, o valor do Item 02 passa de R$ 317.813,16 para R$ 336.088,86, e o valor global do contrato passa de R$ 523.332,16 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) para R$ 541.607,86 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), com majoração líquida de R$ 17.978,86 (dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em relação ao valor inicial.

2.3. Os percentuais de acréscimo (3,4902%) e de supressão (0,0567%, Primeiro Termo Aditivo) são aferidos isoladamente sobre o valor inicial atualizado do contrato (R$ 523.629,00), sem compensação recíproca, e permanecem dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A CONTRATADA, que propôs a substituição, assume integral responsabilidade técnica pelo desempenho do insumo acrescido e pelo atendimento das características de resistência e funcionalidade previstas em projeto, obrigando-se a apresentar a documentação técnica pertinente e os ensaios e relatórios de controle tecnológico previstos nos itens 12.2.26.3 a

12.2.26.6 do contrato. Responde, ainda, pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021) e pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; Cláusula Décima do contrato).

2.5. A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste Termo, complementar a garantia contratual prestada na forma da Cláusula Nona do contrato, de modo que totalize R$ 27.080,39 (vinte e sete mil e oitenta reais e trinta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual resultante (arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e nos arts. 125, 126, 127 e 128, todos da Lei nº 14.133/2021, e, quanto à referência de preço, no art. 23, § 2º, inciso I, da mesma Lei, c/c o art. 33 do Decreto Municipal nº 001/2024.

3.2. Ampara-se, ainda, nos seguintes documentos constantes do Processo Licitatório nº 154/2026, que integram este Termo independentemente de transcrição:

a) Requerimento de Alteração de Item da Composição do Projeto, apresentado pela CONTRATADA, datado de 29/09/2026;

b) Solicitação de Aditivo de Quantidades 01 — parecer técnico da fiscalização de obras, de 02/10/2026, com memória de cálculo e planilhas de composição;

c) Parecer Jurídico nº 10/2026 – LL, de 08/10/2026 (art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Parecer contábil de 19/10/2026, que atesta a existência de recursos orçamentários para o acréscimo;

e) Despacho nº 247/2026, de 19/10/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a formalização da supressão e do acréscimo;

f) certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e consultas ao CEIS e ao CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente, conforme parecer contábil de 19/10/2026 (arts. 92, VIII, e 150 da Lei nº 14.133/2021):

Orçamento	F.R.	Cód. Despesa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Valor previsto
2026	1.501.0000.0000 – Recursos não Vinculados – Taxas, Contribuições e Preços Públicos	127	1.057 – Pavimentação, passeios e demais obras de infraestrutura em transportes	4.4.90.51.98	R$ 18.275,70

4.2. O valor acrescido será objeto de empenho complementar, prévio à realização da despesa (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Excetuadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 142/2026, de 20/08/2026, e no Primeiro Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

5.2. Previamente à assinatura deste Termo, a CONTRATANTE verificou a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e consultou o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), com juntada das certidões ao processo (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). A CONTRATADA permanece obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. O extrato deste Termo Aditivo será divulgado na página oficial do Município (www.quilombo.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (art. 176, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme Cláusula Décima Oitava do contrato, observado o prazo máximo do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Quilombo/SC, em 27 de outubro de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.10.27 16:48:03 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUFAZ CONSTRUTORA LTDA:31875137000113
Digitally signed by CONSTRUFAZ CONSTRUTORA LTDA:31875137000113
Date: 2026.10.28 11:19:54 -03'00'

CONSTRUFAZ CONSTRUTORA LTDA
Gilberto Dameda
CONTRATADA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N.:	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada:	CONSTRUFAZ CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Acréscimo de valor ao Item 02 – Linha Zamignan, referente à inclusão do insumo SICRO M0006 (fibra de poliamida para concreto), em substituição à fibra de aço.
Valor:	Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 142/2026 o valor de R$ 18.275,70 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), passando o valor global para R$ 541.607,86.
Fundamento:	Art. 124, I, "a" e "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021
CNPJ:	31.875.137/0001-13
Licitação:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 24/2026

Quilombo/SC, em 27 de outubro de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.10.27 16:48:12 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal